

**LEI N.º 9.713, DE 29 DE JUNHO DE 1973 (D.O.  
29.06.73)**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL  
AO VIGENTE ORÇAMENTO DA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO, O CRÉDITO  
SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES QUE  
INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Secretaria de Planejamento e Coordenação, o crédito de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros) suplementar às dotações que indica.

62.00-Secretaria de Planejamento e Coordenação

62.01-Gabinete do Secretário

Programa:03.00-Planejamento e Organização

Subprograma:03.05-Planejamento Setorial

Atividade: 62.01.03.05.205 - Financiamento de Programas Setoriais a cargo do F.D.C.

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.3.0.0-Transferência de Capital

4.3.7.0-Contribuições Diversas - para o Fundo Especial de Desenvolvimento do Ceará -F.D.C.

a) Fundo Especial Cr\$

Dotação  
Original 26.000.000,00.

Suplem.conforme	Lei	n.o	9.702	de
7/6/73		6.000.000,00		PASSA
DE.			32.000.000,00	

PARA				48.000.00
0,00				

(Aumento:Cr\$ 16.000.000,00)

Parágrafo Único - As despesas com esta lei correrão à conta da reserva do Fundo Especial, liberada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação, conforme EM n.o 007/73-B, de 07 de fevereiro de 1973 aprovado para o Estado do Ceará pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Art.2.o- Os recursos a que se refere essa lei serão aplicados nos projetos constantes no Programa de Apoio ao Nordeste Ocidental.

Art. 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 29 de junho de 1973.

**CESAR CALS**

**Josberto Romero de Barros**

**Luis Sérgio Gadelha Vieira**